



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para GESTÃO DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o FAS e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói .

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- | | | |
|----|--|---|
| 1. | DO OBJETO: | 2 |
| 2. | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: | 2 |
| 3. | DO PROCEDIMENTO: | 2 |
| 4. | DA PROPOSTA COMERCIAL: | 3 |
| 5. | DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | 4 |
| 6. | DA EMPRESA VENCEDORA: | 5 |
| 7. | DA CONTRATAÇÃO: | 5 |
| 8. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: | 5 |

Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 2024.

Fábio Reis
Gerente Administrativo

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para Gestão da Central de Esterilização, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o FAS e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
- 2.1.3** Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.

2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.3** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

- 3.2.1** Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;





CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues até o dia 19/12/2024 às 18:00 horas.

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.





4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.

4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 7.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 2024.

Fábio Reis
Conte Administrativo

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES**

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME) para atender as necessidades do HMOGC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DO OBJETO:	2
3.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	3
4.	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	13
5.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	17
6.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	18
7.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	19
8.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	19
9.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:.....	21
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	22

Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 2024.


Fábio Reis
Gerente Administrativo

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



1. CRONOGRAMA:

- 1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	13/12/2024
Limite de Proposta	19/12/2024

2. DO OBJETO:

- 2.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de GESTÃO DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME) para unidade do HOSPITAL MUNICIPAL OCEÂNICO DR. GILSON CANTARINO gerida pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

- 2.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

2.2.1 HMOGC: Avenida Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000.

- 2.3 Junto aos serviços de gestão da central de esterilização (CME) devem ser disponibilizados os equipamentos abaixo listados:

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
SELADORA DE PEDAL	2
OSMOSE REVERSA	1
INCUBADORA BIOLÓGICA	1
TUNEL DE SECAGEM	1

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 3.1.1** Conduziroserviçosdeacordocomasnormasdoserviçoeasesspecificaçõestécnicas,e,ainda,com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 3.1.2** Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- 3.1.3** Exibire adisponibilizaraoCONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de 48h, avisitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- 3.1.4** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- 3.1.5** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 3.1.6** Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- 3.1.7** Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando, desde já, pactuado que a CONTRATADA se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta de repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória;
- 3.1.8** Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- 3.1.9** Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- 3.1.10** Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR- 7);



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

3.1.11 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

3.1.12 A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

3.1.13 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

3.1.14 Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR- 6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

3.1.15 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

3.1.16 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

3.1.17 Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/17, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

3.1.18 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

- 3.1.19** Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.1.20** Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- 3.1.21** Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 3.1.22** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 3.1.23** A CONTRATADA deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual.
- 3.1.24** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- 3.1.25** Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do CONTRATANTE;
- 3.1.26** Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

- 3.1.27** Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 3.1.28** Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 3.1.29** Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 3.1.30** Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosada o recebimento de valores.
- 3.1.31** A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela e o CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 3.1.32** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, como o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 3.2.1** A CONTRATADA deve alocar a equipe de empregados, considerando a carga de trabalho, picos de demanda e normas das precauções padrão;
- 3.2.2** Disponibilizar mão-de-obra treinada e insumos necessários para operacionalizar os serviços assinalados no objeto do presente TR.
- 3.2.3** A CONTRATADA assegura que o processamento de produtos saúde seja realizado exclusivamente que tenham suas atividades regulamentadas pelos seus conselhos de classe e conhecimento prévio e continuo do manejo do processamento de materiais.
- 3.2.4** A CONTRATADA em acordo prévio com a CONTRATANTE poderá apresentar funcionários que garantam a continuidade do serviço.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 3.2.5** A CONTRATADA deve manter e garantir que a equipe cumpra rigorosamente, as atribuições com técnica sistematizada e correta do processamento de material.
- 3.2.6** A CONTRATADA deve seguir a carga horária estabelecida e distribuída conforme a necessidade do HMOGC.
- 3.2.7** A CONTRATADA prestará serviço exclusivamente na CME em horários e periodicidade estabelecido pela CONTRATANTE.
- 3.2.8** A CONTRATADA deve realizar operacionalização dos serviços, treinamento e reciclagem periódica e atualizada da equipe disponibilizada pela CONTRATANTE.
- 3.2.9** A CONTRATADA deve reportar à Responsável Técnico (RT) da CONTRATANTE, de nível superior para coordenar as atividades, e sua atuação deve ser exclusiva nessa unidade durante toda jornada de trabalho conforme RDC ANVISA 15/2012.
- 3.2.10** Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes no setor, desde que estejam em operação na Central de Esterilização da CONTRATANTE;
- 3.2.11** Acatar e facilitar a ação da fiscalização da contratante, promovendo fácil acesso às dependências da Central de Esterilização.
- 3.2.12** Encaminhar ao representante-fiscal da CONTRATANTE a listagem dos funcionários disponibilizados para execução dos Serviços contratados na Central de Esterilização, rigorosamente selecionados e treinados para este fim apresentando mensalmente todos os comprovantes de todo e qualquer encargo referente ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços.
- 3.2.13** Manter o pessoal disponibilizado trajando uniforme limpo e conservado, portanto crachá de identificação, além de obrigar que os citados funcionários mantenham uma boa condição de higiene pessoal com vistas aos serviços que estão sendo prestados em quantitativo de funcionários suficiente para o bom andamento dos serviços contemplados; sendo que a escala de funcionários deverá estar permanente e devidamente preenchida, correndo por conta da CONTRATADA a substituição daqueles que estiverem de folga, férias ou faltosos, bem como de outros impedimentos e deverá substituir qualquer funcionário seu a pedido da CONTRATANTE.
- 3.2.14** Responsabilizar-se pela atuação e o bom comportamento de seu pessoal nos serviços a seu cargo e na área da Central de Esterilização, obrigando-se a retirar do local todo ou qualquer empregado, preposto ou contratado, cuja presença seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayerton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



causados por seus empregados, prepostos ou pessoas que se encontrem sob seu comando, inclusive eventuais prestadores de serviço.

3.2.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados pelos seus empregados, prepostos ou contratados, respondendo por todos os custos daí decorrentes;

3.2.16 Responder pelos acidentes de trabalho de seus funcionários, isentado a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade por parte dos mesmos;

3.2.17 Obrigar que seus funcionários obedeçam aos regulamentos internos e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.2.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos para saúde entre a Central de Esterilização e os setores do Hospital;

3.2.19 Em relação aos equipamentos e insumos:

- a) Disponibilizar para compor CME os seguintes equipamentos: seladoras de pedal, osmose reserva, incubadora biológica, túnel de secagem, computadores com leitor e Impressora de Etiquetas com USB.
- b) Elaborar e manter atualizado os programas de calibração, manutenção preventiva e corretiva e validação dos equipamentos.
- c) Realizar e manter atualizado a calibração, manutenção preventiva e corretiva e validação dos equipamentos.
- d) Da operacionalização plena do serviço nas 24 (vinte e quatro) horas por dia a manutenção deve seguir pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme necessidade administrativa e operacional para prestação dos serviços do presente contrato.
- e) Dos produtos necessários durante todo processo de esterilização disponibilizar 24 horas por dia, sendo eles:
 - Indicador Biológico de Leitura Super-Rápida para Vapor em 1h;
 - Monitor de limpeza para ultra-sônica;
 - Integrador Químico classe 6 para Vapor;
 - Fita Indicadora de Vapor sem chumbo;
 - Pacote Teste Bowie & Dick Plus com Folha de Alerta
 - Sistema de Monitoramento de Limpeza Superfície;
 - Indicador de Limpeza para Lavadoras Ultrasoundicas (Canulados);





CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- Indicador Químico tipo 1 impresso entre as camadas de filme, para rastreabilidade e identificação das embalagens que já passaram pelo processo de esterilização. - Largura:- 5cm, - 8cm, -10cm, -12cm, - 15cm, -20cm, -25cm, -30cm, -40cm;
- Caixas Organizadora com Tampa e Trava: Auxiliar na organização de todos os ambientes, produto atóxico e livre de BPA. Capacidade: 50 Litros/ Suporta Até 40kg Medidas: Altura: 20 a 30cm x Largura:40cm x Comprimento:50cm;
- Caixas Organizadora com Tampa e Trava: Auxiliar na organização de todos os ambientes, produto atóxico e livre de BPA. Capacidade: 30 Litros/ Suporta Até 40kg Medidas: Altura: 20 a 30cm x Largura:40cm x Comprimento:50cm;
- Luva de proteção Térmica 5 dedos até 250° punho longo, 45cm palma meta-aramida: Mista, com palma em tecido de meta-aramida, punhos em tecido de algodão, com tratamento retardante a chamas, impermeabilizada com forro destacável, costuras em linha de para- aramida;
- Luva de Vinil sem Pó: Não estéril, Fabricada em PVC (vinil), Sem pó bioabsorvível, Isenta de látex, Descartável, de uso único, Ambidestra, ideal para destros e canhotos. P; M e G;
- Luva de látex natural sem forro punho longo: P, M e G;
- SMS composto de 100% de polipropileno para embrulhar/acondicionar caixas, bandejas ou materiais, para posterior processo de esterilização a vapor: 40g/m², 50g/m², 60g/m² diversas medidas:300x300mm; 400x400mm; 500x500mm; 600x600mm; 750x750mm; 900x900mm; 1000x1000mm; 1200x1200mm e bobinas nas respectivas medidas;
- Papel grau cirúrgico com 4 camadas de filme e fechamento termo selável, que possibilita a sua abertura asséptica, sem rasgos no filme e com menor liberação de fibras e bobinas nas respectivas medidas;
- Protetor de pontas;
- Marcador de instrumentais: Identificador vinílico com adesivo permanente, ideal para marcação e identificação de instrumentais cirúrgicos e demais materiais que devam ser distinguidos por cores. Resistente a altas temperaturas e compatível com o método de esterilização à vapor. Disponível em tiras autoadesivas pré-cortadas, sendo adquiridas em folhas ou kits em cores e tons variados;





CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- Cortador de bobinas Duplo SCD-600;
- Bobina de etiquetas para Impressora de etiquetas;
- Avental de segurança confeccionado em PVC, com forro de poliéster, mangas longas, fechamento pelas costas;
- Escova simples para limpeza geral, com cerdas médias ou duras em Nylon, em diversas cores, com cabo antiderrapante em Polietileno (PE);
- Escovas para limpeza de lúmens são em nylon rígido e fibras de poliéster, rígidas ou macias, dispostas em rolos ou em tiras, não autoclaváveis, acompanha tesoura apropriada para corte e suporte acrílico;
- Escova torcida com cerdas em Nylon e cabo em Polietileno(PE);
- Escova manual para limpeza de autoclaves/tanques/reatores, com cerdas em Nylon, cabo em PP (Polipropileno) e haste de alumínio de 1,20m;
- Luva em látex natural sem forro, maior comprimento - P (7) 35, M (8) 37, G (9) 39 e XG (10I) 42 cm, o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante;
- Compressas (Campo operatório não estéril);
- Detergente Multienzimático;
- Desinfetante concentrado;
- Detergente para lavagem;
- Desinfetante alcalino;
- Detergente neutro;
- Lubrificante de pinça;
- Desinfetante de Alto Nível para processar dispositivos médicos semicríticos sensíveis ao calor e reutilizáveis como endoscópios;
- Fitas reagentes para medição rápida da concentração efetiva mínima;
- Neutralizantes para descarte adequado.

3.2.20 Em relação aos equipamentos e insumos:

- a) No tocante aos serviços técnicos especializados de esterilização, reesterilização e reprocessamento deprodutos:
 - ESTERILIZAÇÃO: (1) Embalar; (2) Identificar; (3) Esterilizar; (4) Aerar; (5) Controlar a qualidade.
 - REESTERILIZAÇÃO: (1) Reembalar; (2) Lavar; (3) Esterilizar; (4) Aerar; (5) Controlar

a qualidade.

- **REPROCESSAMENTO:** (1) Limpar; (2) Lavar; (3) Purificar Quimicamente (Desinfecção de Alto Nível); (4) Desinfetar; (5) Secar; (6) Embalar; (7) Identificar; (8) Esterilizar; (9) Aerar e (10) Controlar a qualidade.
- **COLETA E ENTREGA DE PRODUTOS:** transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e reprocessamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, através do carro de transporte tecnicamente preparado para este fim específico;

3.2.21A elaboração, a validação e a implantação de protocolos de reprocessamento devem seguir as seguintes etapas:

- a) Análise e pré-seleção dos produtos a serem reprocessados;
- b) Elaboração de protocolo teste para cada marca e tipo de produto selecionado;
- c) Avaliação dos resultados da aplicação do protocolo teste;
- d) Elaboração do protocolo de reprocessamento;
- e) Capacitação da equipe para implantação do protocolo;
- f) Monitoramento da implantação do protocolo de reprocessamento;
- g) Monitoramento dos eventos adversos associados ao uso do produto reprocessado;
- h) Monitoramento do descarte do produto reprocessado;
- i) Revisão do protocolo de reprocessamento.

3.2.22A análise e a pré-seleção dos produtos a serem reprocessados devem considerar os seguintes critérios de inclusão:

- a) O produto não consta da lista negativa estabelecida na Resolução – RE nº 2.605, de 2006, e não traz na sua rotulagem o termo “PROIBIDO REPROCESSAR”;
- b) A análise do custo-benefício (custo do produto, volume esperado de reprocessamento, custo do processo de trabalho, dos materiais e despesas gerais para o reprocessamento, riscos e consequências da falha do produto e risco ocupacional) justifica o reprocessamento do produto.
- c) A tecnologia disponível para o reprocessamento do produto deve ser compatível com as propriedades do produto;
- d) O produto deve possuir características que permitam a rastreabilidade e o controle do número de reprocessamentos;



- e) A instituição tem acesso aos métodos indicados nesta resolução para o controle da qualidade do produto.

3.2.23O protocolo teste, específico para cada marca e tipo de produto selecionado, deve ser elaborado contemplando os seguintes aspectos:

- a) Descrição do produto a ser reprocessado, especificando: nome, número de registro ou cadastro na Anvisa, nome do fabricante, dimensões, estrutura e composição;
- b) Classificação do produto segundo o risco em: artigo crítico ou semi-crítico.
- c) Descrição do tamanho da amostra e do número de reprocessamentos a que o produto será submetido no teste;
- d) Descrição do método de reprocessamento proposto, compatível com o produto e sua classificação de risco, especificando:
 - as fases de reprocessamento de forma detalhada – limpeza, enxágue, secagem, desinfecção, empacotamento, esterilização, rotulagem e acondicionamento;
 - materiais e insumos a serem utilizados;
 - medidas de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual necessários
- e) Descrição da técnica de validação para cada fase do reprocessamento – padrões de referência para cada fase (físicos, químicos e microbiológicos) e métodos de verificação;
- f) Definição dos testes de segurança (esterilidade, apirogenicidade, atoxicidade e integridade) e de desempenho.
- g) O protocolo teste pode ser elaborado utilizando-se como referência protocolos validados de outras instituições

3.2.24A validação do protocolo deve ser documentada e assinada pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

3.2.25Os protocolos de reprocessamento devem ser elaborados a partir dos protocolos teste validados e devem conter:

- a) Descrição do Produto especificando: nome, número de registro ou cadastro na Anvisa, nome do fabricante, dimensões, estrutura e composição;
- b) Controle do Protocolo: data de redação, edição, público alvo, critério de recolhimento, e nome e assinatura dos responsáveis pela validação do protocolo teste e do responsável técnico;
- c) Síntese dos resultados da aplicação do protocolo teste;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40





CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- d) Descrição do método de reprocessamento aprovado por meio do protocolo teste, especificando:
- As fases de reprocessamento de forma detalhada – limpeza, enxágüe, secagem, desinfecção, empacotamento, esterilização, rotulagem e acondicionamento;
 - As medidas de proteção coletiva e os equipamentos de proteção individual necessários;
 - Os materiais e insumos a serem utilizados;
 - Capacitação necessária à implantação e ao controle de qualidade dos protocolos de reprocessamento;
 - Os critérios de descarte do produto reprocessado, considerando o número máximo de reprocessamentos definido no protocolo teste e outros fatores relacionados ao aspecto e às características do produto que indiquem a necessidade de descarte
- e) Descrição dos mecanismos de rastreabilidade do produto, incluindo o modelo do prontuário de identificação do produto;
- f) Descrição do monitoramento da implantação do protocolo de reprocessamento (vigilância de processos e resultados);
- g) Descrição do monitoramento dos eventos adversos associados ao uso do produto incluindo a classificação dos eventos, formas de registro, de notificação, e medidas corretivas a serem adotadas; e
- h) Descrição do monitoramento do descarte do produto reprocessado, nas condições previstas no item Parágrafo único. Os produtos classificados como críticos devem ter garantida sua rastreabilidade individual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 A CONTRATADA deverá possuir Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão competente;

- 4.2** A CONTRATADA deverá possuir Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
- 4.3** A CONTRATADA deverá possuir Declaração de que atenderá as seguintes normas técnicas:
- 4.3.1 ABNT NBR 15943:2011. Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- 4.3.2 ABNT NBR 5462:1994. Confiabilidade e mantinabilidade;
- 4.3.3 ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006. Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- 4.3.4 ABNT NBR IEC 60601-1:2010. Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;
- 4.3.5 ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004. Equipamento eletromédico Parte1-1: Prescrições gerais para segurança – Norma Colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos;
- 4.3.6 RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- 4.3.7 RESOLUÇÃO-RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014: Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.
- 4.3.8 Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 4.3.9 ABNT NBR ISO 11138-1:2016. Esterilização de produtos para saúde - Indicadores biológicos Parte 1: Requisitos gerais;
- 4.3.10 ABNT NBR ISO 11138-2:2016. Esterilização de produtos para saúde - Indicadores biológicos - teste inserção Parte 2: Indicadores biológicos para os processos de esterilização por óxido de etileno;
- 4.3.11 ABNT NBR ISO 11138-3:2016. Esterilização de produtos para saúde – Indicadores biológicos. Parte 3: Indicadores biológicos para os processos de esterilização por calor úmido;
- 4.3.12 ABNT NBR ISO 11138-4:2016. Esterilização de produtos para saúde - Indicadores biológicos. Parte 4: Indicadores biológicos para os processos de esterilização por calor seco;

- 4.3.13** ABNT NBR ISO 11138-5:2016. Esterilização de produtos para saúde - Indicadores biológicos. Parte 5: Indicadores biológicos para os processos de esterilização por vapor de baixa temperatura e formaldeído;
- 4.3.14** ABNT NBR ISO 11137-2:2015. Esterilização de produtos para saúde - Radiação ionizante. Parte 2: Estabelecimento da dose de esterilização;
- 4.3.15** ABNT NBR ISO 17664:2015. Esterilização de produtos para saúde - Informação a ser fornecida pelo fabricante para o processamento de produto para saúde resterilizável;
- 4.3.16** ABNT NBR 16328:2014. Esterilização de produtos para saúde — Procedimento de ensaios para medição de temperatura, pressão e umidade em equipamentos;
- 4.3.17** ABNT NBR ISO 11135-1:2014. Esterilização de produtos de atenção à saúde;
- 4.3.18** Óxido de etileno. Parte 1: Requisitos para desenvolvimento, validação e controle de rotina de um processo de esterilização de produtos para saúde;
- 4.3.19** ABNT NBR ISO 14937:2014. Esterilização de produtos de atenção à saúde Requisitos gerais para caracterização de um agente esterilizante e desenvolvimento, validação e controle de rotina de um processo de esterilização de produtos para saúde;
- 4.3.20** ABNT ISO/TS 17665-2:2013. Esterilização de produtos para saúde — Vapor. Parte 2: Guia de aplicação da ABNT NBR ISO 17665-1;
- 4.3.21** ABNT NBR 14990-8:2013 Errata 1:2013. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde. Parte 8: Embalagem do tipo envelope e tubular para esterilização por radiação ionizante;
- 4.3.22** ABNT NBR 14990-8:2013 Versão Corrigida:2013. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde. Parte 8: Embalagem do tipo envelope e tubular para esterilização por radiação ionizante;
- 4.3.23** ABNT NBR ISO 17665-1:2010. Esterilização de produtos para saúde — Vapor. Parte 1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para saúde;
- 4.3.24** ABNT NBR 14990-2:2010. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde. Parte 2: Papel grau cirúrgico para fabricação; de embalagens para esterilização a vapor saturado sob pressão;
- 4.3.25** ABNT NBR 14990-3:2010. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde. Parte 3: Papel grau cirúrgico para fabricação de embalagens para esterilização por processos de baixa temperatura;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 4.3.26** ABNT NBR 14990-4:2010. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde. Parte 4: Papel grau cirúrgico revestido com laca, para fabricação de embalagens termosseláveis para esterilização por processos de baixa temperatura;
- 4.3.27** ABNT NBR 14990-5:2010. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde. Parte 5: Papel grau cirúrgico para embrulhar produtos para a saúde;
- 4.3.28** ABNT ISO/TS 11139:2009. Esterilização de produtos de atenção à saúde — Vocabulário;
- 4.3.29** ABNT NBR 15729:2009. Esterilização para implantes odontológicos. Radiação - Validação e controle de rotina;
- 4.3.30** ABNT NBR 14990-6:2009. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde. Parte 6: Não tecidos;
- 4.3.31** ABNT NBR 15659:2009. Esterilização de produtos para saúde - Esterilizadores de vapor a baixa temperatura e formaldeído - Requisitos e métodos de ensaio;
- 4.3.32** ABNT NBR 14990-7:2004. Errata 1:2005. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde. Parte 7: Envelope e tubular para esterilização por óxido de etileno;
- 4.3.33** ABNT NBR 14990-9:2005. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde - Parte 9: Envelope e tubular para esterilização por vapor saturado;
- 4.3.34** ABNT NBR 15245:2005. Produtos para saúde - Validação e controle de rotina de esterilização por óxido de etileno;
- 4.3.35** ABNT NBR 14990-7:2004. Versão Corrigida:2005. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde - Parte 7: Envelope e tubular para esterilização por óxido de etileno;
- 4.3.36** ABNT NBR 11816:2003. Esterilização - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos e saúde;
- 4.3.37** ABNT NBR 11817:2001. Esterilização - Esterilizador a vapor - Esterilizadores pequenos – Requisitos;
- 4.3.38** ABNT NBR 14332:1999. Instrumentais cirúrgico e odontológico de aço inoxidável - Orientações sobre manuseio, limpeza e esterilização;
- 4.3.39** ABNT NBR 13851:1997. Instrumentais cirúrgico e odontológico - Resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica - Requisitos gerais;
- 4.3.40** ABNT NBR ISO 21536:2014. Implantes cirúrgicos não ativos - Implantes de substituição de articulação - Requisitos específicos para implantes de substituição da articulação do joelho;





CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

4.3.41 ABNT NBR ISO 14607:2013. Implantes cirúrgicos não ativos — Implantes mamários — Requisitos particulares;

4.3.42 ABNT NBR 16044:2012. Implantes odontológicos — Requisitos gerais para implantes endósseos metálicos e não revestidos;

4.3.43 ABNT NBR ISO 21535:2008. Versão Corrigida:2010. Implantes cirúrgicos não ativos - Implantes para substituição de articulação - Requisitos específicos para implantes de substituição da articulação do quadril;

4.3.44 ABNT NBR ISO 5834-3:2008. Implantes para cirurgia - Polietileno de ultra-alto peso molecular - Parte 3: Métodos de envelhecimento acelerado;

4.3.45 ABNT NBR 13852:1997. Instrumentais cirúrgico e odontológico - Requisitos gerais para marcação, embalagem e rotulagem;

4.3.46 ABNT NBR 8165:1995. Estufa esterilizadora de circulação forçada (xlvi) ABNT NBR 8166:1995. Estufa esterilizadora à gravidade – Especificação.

- 4.4** Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência;
- 4.5** Somente serão consideradas as propostas das empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário;
- 4.6** A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente ao lote para os quais as empresas licitantes apresentarem propostas;
- 4.7** O CME e a empresa processadora devem possuir um Profissional Responsável de nível superior, para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para a saúde, de acordo com competências profissionais definidas em legislação específica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 5.1** O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.



- 5.2** Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 5.3** Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.4** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6** Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.7** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8** Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 5.9** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.10** Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.11** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.12** Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 6.1 Edital de Seleção Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
 - 7.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 7.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
 - 7.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

- 8.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4 Comunicações - Toda comunicação entre as PARTES, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das PARTES em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6 Alteração - O CONTRATO e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das PARTES, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;
- 8.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.
- 8.8 Execução do Contrato – O CONTRATADO, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente CONTRATO em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 8.9 Fica vedada a oferta do presente CONTRATO como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 8.10 As PARTES declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 8.11 Declaram-se cientes as PARTES, ainda, que no decorrer da execução deste CONTRATO não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços.
- 9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo FISCAL indicado pela CONTRATANTE, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo FISCAL ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7 Após a aprovação da medição pelo FISCAL do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.



- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 13 de dezembro de 2024.

Fábio Reis
Gerente Administrativo

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES